



**Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

005/2022

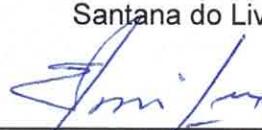
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 119 da resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de informações ao Executivo Municipal:

De acordo com o Memo 140/2021 de 24/11/2021 da UCCI para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde o APE Marco Antônio Granieri, do Serviço Regional de Auditoria de Sant'Ana do Livramento, recomendou uma análise pela Procuradoria Jurídica Municipal quanto a necessidade de submissão do acordo do Senado Federal, razão pela qual em 06/07/2021 foi exarado o Memo 080/2021, encaminhando toda a documentação do projeto, através do Doc. Eletrônico 205/2021, necessária a manifestação legal do órgão de Consultoria Jurídica da Administração Municipal.

- Solicito manifestação na íntegra do órgão de consultoria jurídica da Administração Municipal, bem como toda a documentação comprobatória de quaisquer solicitações e respostas de órgãos externos à Administração Municipal, caso não haja manifestação do órgão de consultoria, especificar o motivo.

Santana do Livramento, 19 de Janeiro de 2022.


**Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT**

¹Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 – Compete privativamente ao Prefeito:

XIV – prestar a Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

IV – o cumprimento da leis e das decisões judiciais.